



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



CONVITE POR EXCLUSIVIDADE Nº 004/2015

O **GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO**, doravante denominado GNU, entidade sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 92.841.279/0001-54, por intermédio de sua Comissão de Aquisição torna público para conhecimento de quem interessar possa que, na data e horário abaixo previstos, na sala da Comissão de Licitação, situada na sede do GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO, na Av. João Obino, nº 300, CEP 90470-150, Alto Petrópolis – Porto Alegre – RS, fará realizar o **Convite por Exclusividade nº 004/2015**, no âmbito do **Convênio nº 07**, referente ao edital de chamamento interno 001/2014, celebrado com a Confederação Brasileira de Clubes.

O presente Convite é regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC, de 30 de outubro de 2014 e suas alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes: Local: Clube Grêmio Náutico União – Sala de Projetos e Convênios - Av. João Obino, 300 – Alto Petrópolis – CEP 90470-150 - Porto Alegre/RS. Data: **30/07/2015**, Horário: **17:00 horas**.

São partes integrantes desse Processo de Aquisição os seguintes anexos, que deverão ser considerados quando da elaboração e apresentação das propostas:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Conhecimento e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração referente ao trabalho de menor;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Modelo de Minuta de Contrato;

Anexo VII – Modelo de Devolução de Mercadorias.

01. DO OBJETO

O presente processo de aquisição tem por objeto atender a **meta 04** do respectivo convênio supracitado, visando à aquisição de materiais e equipamentos da modalidade de natação, conforme consta no Termo de Referência.

02. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1 - Serão adquiridos os produtos abaixo relacionados. Demais informações no Anexo I – Termo de Referência, constante neste processo de aquisição.



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



Item	Produto	Qtd.
1	Dumble 10kg emborrachado	4
2	Dumble 12kg emborrachado	4
3	Dumble 14kg emborrachado	4
4	Dumble 16kg emborrachado	4
5	Dumble 18kg emborrachado	4
6	Dumble 20kg emborrachado	4
7	Dumble 22kg emborrachado	4
8	Dumble 24kg emborrachado	4
9	Dumble 26kg emborrachado	4
10	Dumble 28kg emborrachado	4
11	Dumble 30kg emborrachado	4
12	Kaetlebell de 8 kg	2
13	Kaetlebell de 10 kg	2
14	Kaetlebell de 12 kg	2
15	Rack para agachamento e supino	3
16	Plataforma para Half Rack	3
17	Caixa de tração contínua	6
18	Banco para supinoajustável	2
19	Anilhas emborrachadas - 0,5kg	4
20	Anilhas emborrachadas - 1kg	4
21	Anilhas emborrachadas - 1,5kg	4
22	Anilhas emborrachadas - 2kg	4
23	Anilhas emborrachadas - 2,5kg	4
24	Anilhas emborrachadas - 5 kg	4
25	Anilhas emborrachadas- 10kg	4
26	Braçadeiras de treino e competição	3
27	Barras de treinos - masculinas	2
28	Barras de treinos - femininas	1

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A menção do processo licitatório será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC.

3.2 - Poderá participar do presente processo de aquisição, pessoa jurídica devidamente habilitada a fornecer o objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada. A empresa deverá comprovar através de seus documentos de habilitação que seu objeto é compatível com o deste processo.

3.3 - Não será convidada a empresa punida, no âmbito da Administração Pública Estadual ou Federal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou em período de suspensão para participar dos processos seletivos da CBC e suas entidades





GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



filiadas, conforme prescrito no inciso III do art. 50 do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC.

3.4 - Não poderá participar do processo de aquisição a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta ou impedida legalmente.

3.5 - Não será aceita proposta contemplando sublocação parcial ou total do objeto do presente processo de aquisição.

04. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá:

4.1.1 – Estar em papel timbrado contendo a razão social, o número do CNPJ da empresa, endereço, e-mail e telefone;

4.1.2 – Ter o objeto transcrito de forma clara e precisa, contendo também a marca e modelo do produto ofertado;

4.1.3- Constar o preço unitário e total. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta;

4.1.4 – O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: taxas, frete, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.1.5 – Prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

4.1.6 – CPF e assinatura do responsável. Tendo a proposta mais de uma página, o responsável deverá assinar na última e rubricar as demais;

4.2 – A proposta que não atendera todas as exigências do item 4.1 será desconsiderada;

4.2.1 – O Anexo V deste processo de aquisição sugere um modelo de proposta.

4.3 - Os documentos da proposta deverão ser entregues, em envelope lacrado, até a data e hora supracitadas, contendo a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”

GNU – Grêmio Náutico União

Convite por Exclusividade N° 004/2015

RAZÃO SOCIAL E/OU NOME FANTASIA:



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



CNPJ N°:

05. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 – Exigir-se-á das empresas interessadas em participar do processo de aquisição, documentação relativa a:

5.1.1 – Habilitação Jurídica, conforme Art. 14, inciso I do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC:

- a) Cópia da cédula de identidade do responsável pela proposta;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 – Qualificação Técnica, conforme Art. 14, inciso II do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC:

- a) Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- b) Prova de atendimento a requisitos específicos previstos no processo de aquisição.

5.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira, conforme Art. 14, inciso III do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.1.4 – Regularidade Fiscal, conforme Art. 14, inciso IV do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos de Tributos Municipais;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



- e) Certidão de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração referente ao trabalho de menores.

5.1.5 – Declarações, conforme anexos a este edital:

- a) Anexo II – Declaração de Conhecimento e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b) Anexo III – Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente, devidamente identificado;

5.1.6 – Todos os documentos exigidos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

5.1.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

- a) via original;
- b) por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente;
- c) por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues, em envelope lacrado, até a data e hora supracitadas, contendo a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

GNU – Grêmio Náutico União

Edital de Licitação N° 004/2015

RAZÃO SOCIAL E/OU NOME FANTASIA:

CNPJ N°:

5.3 - A data e horário determinados no preâmbulo deste processo de aquisição são impreteríveis.

06. DO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

6.1 – Recebidos os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, devidamente identificados, no dia e hora supracitados neste processo de aquisição, dar-se-á a abertura dos envelopes;

6.1.1 – Será desconsiderada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente processo de aquisição;
- b) Efetuar cálculos incorretos quer seja de transcrição de quantidades para a proposta, erro de multiplicação ou erro na adição;

6.2 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente processo de aquisição;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



6.3 - Inabilitado o proponente exclusivo, a Comissão de Aquisição entrará em contato para solucionar os vícios identificados.

6.4 - Será lavrada Ata de adjudicação pela Comissão de Aquisição e disponibilizada no sítio oficial do Grêmio Náutico União.

07. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1- O presente processo de aquisição será julgado pelo critério do MENOR PREÇO, conforme o art.8, inciso I do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC:

7.2- Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1- Que não atenderem as especificações deste processo de aquisição;

7.2.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica exercida;

7.2.5 - Se a proposta estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido serviço, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado.

08. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o disposto no art. 42 do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC, assinado por ambas as partes, em duas vias de igual teor;

8.2 - A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao proponente as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório:

I – perda do direito à contratação;

II – suspensão do direito de contratar com a CBC e com suas entidades filiadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta do Convênio nº 07, decorrente do Edital de Chamamento Interno de Projetos 001/2014.



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente processo de aquisição.

10.2 - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do material desta cotação.

10.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

10.5 – A CONTRATANTE terá livre acesso aos documentos fiscais das empresas que participarem do certame.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela contratante;

11.2 - Atender às condições estabelecidas nesse processo de aquisição e seus anexos;

11.3 – Manter-se durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

11.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

11.5 - Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos.

11.6 - Manter inalterados os preços e condições propostas durante o período de vigência da mesma;

11.7 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagens, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos serviços;

11.8 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento contratado sem a prévia anuência da Contratante.



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



12. DAS PENALIDADES

12.1- O não cumprimento total ou parcial das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

12.1.1 - As penas previstas nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do juste por ato unilateral da CBC ou de sua entidade filiada.

12.2 - O atraso injustificado na entrega do material corresponderá a uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto + juros de 0,5% por dia de atraso.

12.3 - A notificação para aplicação das penalidades será efetuada através de comunicação por escrito à contratada, onde deverá ser assegurado o direito à defesa prévia, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento do referido material será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o material ser entregue, mediante apresentação de nota fiscal, salvo disposição expressa em contrário. Será feito exclusivamente através de transferência bancária para conta em nome da empresa contratada.

13.2 - Sendo a nota fiscal devolvida para correção por parte da contratada, o prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados a partir da data de sua reapresentação.

13.3 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não sofrerá reajuste, para mais ou para menos, no período de duração do contrato.

14 – DA NOTA FISCAL

14.1 – Deverá ser entregue junto com a mercadoria.

14.2 - Uma cópia da Nota Fiscal deverá ser enviada ao e-mail licitacao@gnu.com.br.



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



14.3 – A nota fiscal precisa conter a descrição clara de cada item, marca, modelo, quantidade, valor unitário e valor total.

14.4 – Deverá apresentar a informação de que a compra refere-se ao Convênio 07, referente ao edital 001/2014, firmado entre GNU e CBC.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- As condições estabelecidas neste processo de aquisição consubstanciam-se no contrato e nas autorizações oficiais de compra, independentemente de estarem nela transcritas.

15.2 - A não observância de qualquer item deste processo de aquisição implicará na realização de um novo processo de aquisição.

15.3 – O GNU reserva-se o direito de revogar o presente processo de aquisição por razões de interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

15.4 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Porto Alegre- RS para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Cotação Prévia de Preço.

16 – ESCLARECIMENTOS

16.1. Informações e esclarecimentos a respeito deste processo de aquisição poderão ser obtidos junto ao Setor de Projetos do GNU, sito à Avenida João Obino, nº 300 – Alto Petrópolis, CEP: 90.470-150 - Porto Alegre – RS, telefone: (51)3025-3835 ou através do e-mail licitacao@gnu.com.br.

Porto Alegre, 23 de julho de 2015

Silvio Moisés da Silveira

Presidente da Comissão de Aquisição do Grêmio Náutico União